

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INTITUI O DIA ESTADUAL DO PERSONAL TRAINER NO ESTADO DO CEARÁ.		
Autor:	99686 - DEPUTADO NIZO COSTA		
Usuário assinator:	99686 - DEPUTADO NIZO COSTA		
Data da criação:	04/08/2025 14:01:28	Data da assinatura:	04/08/2025 14:04:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO NIZO COSTA

AUTOR: DEPUTADO NIZO COSTA

PROJETO DE LEI
04/08/2025

INTITUI O DIA ESTADUAL DO PERSONAL TRAINER NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Personal Trainer, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, no Estado do Ceará, o Dia Estadual do Personal Trainer, como forma de reconhecer e valorizar a importância desses profissionais para a promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar da população.

O Personal Trainer exerce um papel fundamental na orientação, acompanhamento e incentivo à prática de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de doenças, melhoria da capacidade funcional e incentivo a hábitos de vida mais saudáveis.

A escolha do dia 29 de novembro se justifica pelo fato de essa data já ser oficialmente comemorada no município de Fortaleza, capital do Estado, como o Dia Municipal do Personal Trainer. Ao adotarmos a mesma data no âmbito estadual, promovemos a uniformização da homenagem e ampliamos o reconhecimento para todos os profissionais que atuam no território cearense.

Assim, a instituição dessa data comemorativa fortalece a visibilidade da profissão, estimula a valorização dos profissionais e reforça a importância da atividade física orientada como instrumento de saúde pública.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'N' followed by a long horizontal line that extends to the right.

DEPUTADO NIZO COSTA

DEPUTADO (A)